

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO ESCOLA DE CONSELHO DE PERNAMBUCO

MARIA MARLENE DOS SANTOS NASCIMENTO

ATUAÇÃO DO CREAS NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE

RECIFE/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO ESCOLA DE CONSELHO DE PERNAMBUCO

MARIA MARLENE DOS SANTOS NASCIMENTO

ATUAÇÃO DO CREAS NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNCIPIO DE CANHOTINHO-PE

Monografia apresentada (Especialização) Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2017. Como requisito para obtenção de título de para Pós-Graduação.

Orientador: Prof.: Humberto da Silva Miranda

RECIFE/2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

N244a Nascimento, Maria Marlene dos Santos.

A atuação do CREAS na Defesa e Proteção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Canhotinho

- PE

/ Maria Marlene dos Santos Nascimento. – Recife, 2017. 43 f.: il.

Orientador: Humberto da Silva Miranda. Coorientadora: Maria das Mercês Cabral. Monografia (Especialização) Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2017. Inclui apêndice (s) e referências.

1. Rede de proteção social 2. Centro de referência

Especializado de Assistência Social 3. Criança e adolescente I. Miranda, Humberto, orient. II. Cabral, Maria das Mercês,

coorient. III. Título

CDD 370

MONOGRAFIA APRESENTADA COMO REQUISITO NECESSÁRIO PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NO II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARIA MARLENE DOS SANTOS NASCIMENTO

Monografia Apre	esentada em 29 de abril de 20017.	
_	Dr. Humberto, da Silva Miranda	
	Professor Orientador	
-	Ana Paula Lopes de Melo Professor Examinador	
	Dra. Maria das Mercês Cabral Coordenadora do Curso	

Dedico este trabalho para meus familiares que sempre estiveram presente nesta caminhada.

Quando vejo uma criança, ela inspira-me dois sentimentos: ternura, pelo que é, e respeito pelo que pode vir a ser. Louis Pasteur

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, por me proporcionar realizar meus sonhos, e desejos almejados.

A toda minha família que sempre esteve do meu lado me apoiando, sendo compreensiva e companheira nos momentos difíceis.

Aos meus professores que sempre estiveram do meu lado nos momentos de duvidas e incertezas, bem como nos momentos de aprendizagem.

Agradeço também a CEDCA que nos deu todo apoio para que esse sonho fosse realizado.

Em fim que agradecer a todos sem exceções pelo carinho, apoio, paciência.

Minha muitíssimo obrigada!!!!!

RESUMO

Este trabalho pretende analisar atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no município de Canhotinho-PE, atualmente o programa ofertado é o Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e com Indivíduos-PAEFI, funciona uma equipe incompleta, sistematização de dados, a falta desse instrumento dificulta muitas vezes a identificação das demandas e a intensidade das ocorrências para melhor desenhar a especificidade e especialidade da oferta de proteção social na política de Assistência Social. O município com 24, 920 mil habitantes, sendo 12, 261 na zona urbana, 12.659 zonas rural, com o PIB, abaixo da linha per capita, sua principal renda é a agricultura familiar e o comercio, na área da saúde tem um hospital microrregional, 10 PSF, sendo 04 na zona urbana e 06 na zona rural, na área da educação tem 31 escolas pública e 3 particulares. Procura mostrar a origem do conceito de infância, enquanto construção social, falar sobre a infância é falar sobre algo indecifrável, enigmático. Talvez fosse correto dizer que é a fase da vida onde somos crianças e por onde se inicia nosso aprendizado e nossas descobertas. A assistência Social é um direito de todos e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal 1988. Situando-se no campo dos direitos sociais, com direito do cidadão, avança para superar o status de política assistencialista, caritativa e de simples ajuda para as pessoas da intervenção estatal, e passa a construir uma política pública social a ser construída com a participação da população e garantida pelo Estado e pela sociedade. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde Previdência Social e Assistência Social, com caráter de política social. Articulada a outras políticas do campo social. A Constituição Federal 1988, em seu Art.227, assegura que a criança e ao adolescente deve ser tratado com absoluta prioridade. Vindo a ser consolidado pela Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Neste contexto analisar e conceituar a atuação do Centro de Referência Especializado na Defesa e Proteção dos Direitos Humanos das Crianças e adolescentes do Município de Canhotinho, visto que as políticas públicas refletem sobre autonomia, defesa de direitos violados e relevância de sua função na Rede de Proteção.

Palavras – chaves: Rede de Proteção social, Centro de Referência Especializado de Assistência social, Criança e Adolescentes.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF - 88 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CRAS CENTRO DE REFERENCIA DO ASSISTÊNTE SOCIAL

CREAS CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTENCIA SOCIAL

DCA DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ECA ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

IPEA INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

IBGE ISNTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
IDBE INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INEP INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

LOAS LEI ORGÂNICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MDS MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MPAS MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

NOB NORMA OPERACIONAL BÁSICA

PIB PRODUTO INTERNO BRUTO

PETI PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFATIL

PNAS POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAEFI SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIAS E

INDIVÍDUOS

PNUD PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O

DESENVOLVIMENTO

SUAS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SDHE SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

SPDCA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SINASE SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

LISTA DE TABELAS

Tabela1:	Principal	forma	de	acesso	ao	CREAS	de	Canhotinho	_
PE									.35

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO10
2.REFERENCIAL TEÓRICO 123
2.1 O CONCEITO DE INFANCIA
2.2 O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA145
2.3 INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: SUJEITOS DE DIREITOS DE PROTEÇÃO DO ESTADO
3.0 AS QUESTÕES SOCIAIS EM CANHOTINHO255
3.1 MAPA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO25
3.2 IDH DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO277
3.3 PIB DE CANHOTINHO COM RELAÇÃO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE27
3.4 ASPECTOS SOCIO ECONOMICO DO MUNICIPIO PERTINENTE A
CRIANÇA E ADOLESCENTE28
4.0ANÁLISE DE ATUAÇÃO DO CREAS31
4.1 A CONTEXTUALIZAÇÃO DO CREAS NO BRASIL
4.2 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE CANHOTINHO35
4.3 PRINCIPAIS FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS NO CREAS
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICA 421

1 INTRODUÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um órgão que faz parte da rede de proteção dos Direitos da Criança do adolescente. O Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), os define como "uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em aberto, etc.)

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos sócio assistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção, CREAS, deve ainda buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, o acolhimento, o atendimento especializado em rede fortalecimento e vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços de assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

A Assistência Social, que é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de política social articulada e outras políticas do campo social.

Nesse aspecto, conforme Yasbek (2004) a Política de Assistência Social deve funcionar como um mecanismo que garanta a defesa e a atenção aos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos da sociedade. Assim, reafirmando-se como uma estratégia de combate à pobreza e à subalternidade a que estão submetidos tanto as crianças quanto suas famílias, visando ações que

reduzam ou previnam exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, bem como atender as necessidades emergentes ou permanentes advindas de "problemas pessoais ou sociais".

A realidade perversa, que muitas crianças e adolescentes estão submetidas devido à violência a qual vivenciam cotidianamente, revela que as políticas públicas necessitam de ações eficazes que consigam dimensionar a amplitude das expressões deste fenômeno, entretanto, isso tem sido de fato um entrave no enfrentamento.

Como Conselheira Tutelar, que trabalha com o desenvolver social da criança e do adolescente, é importante ter conhecimento do trabalho realizado pelo CREAS. Justifica-se para problematizar o lugar da assistência social no município de Canhotinho, marcado por diferentes contradições sociais e violações de direitos. Problematizar o papel do CREAS na efetivação do Estatuto da Criança e do adolescente.

Objetivo Geral, conhecer a forma de atuação do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS e os programas de fortalecimento de vínculo familiar, para Crianças e Adolescentes com seus direitos violados, no município de Canhotinho-PE.

Objetivo Especifico Debater a atuação dos profissionais que atuam na rede de proteção e defesa dos direitos das crianças e do adolescente. Discutir os programas ofertados no CREAS, voltados para o fortalecimento de vínculo familiar. Analisar a visão dos profissionais do CREAS, sobre políticas públicas e direitos humanos.

Esta pesquisa configura-se em um estudo descritivo e exploratório, com abordagem qualitativa, objetivou conhecer atuação do CREAS, quanto ao atendimento e à rede de proteção da população infanto-juvenil no município de Canhotinho (PE). Atuação do CREAS no que tange ao trabalho realizado junto às famílias e os desafios e possibilidades do trabalho social desenvolvido pela instituição no que se refere ao enfrentamento às expressões da violência contra crianças e adolescentes.

REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O CONCEITO DE INFÂNCIA

Falar sobre a infância é falar sobre algo indecifrável, enigmático. Talvez seria correto dizer que é a fase da vida onde somos crianças e por onde se inicia nosso aprendizado e nossas descobertas. Mas a infância se revela algo mais complexo, talvez por isso vários pensadores desde a antiguidade vêm tentando entender e compreender o que Larrosa (1998a, p. 67) caracterizou como "seres estranhos dos quais nada se sabe, esses seres selvagens que não entendem nossa língua".

A infância, para este autor, é algo que buscamos explicar, nomear e intervir. Sabemos o que são as crianças e procuramos falar a sua língua para que possam nos entender. Mas a infância acaba por nos dar o troco, ela está muito além de qualquer captura, ela inquieta nossos saberes, questiona o poder de nossas práticas e nos instiga e fascina a cada dia. Várias concepções de infância foram surgindo no decorrer de vários estudos.

Ghiraldelli (2002) faz referência a duas concepções de infância. A da criança caracterizada como inocente, o que segundo Rousseau seria a criança imersa na inocência e na pureza. E a da infância como sendo um período com uma série de características, mas nunca de inocência e bondade como essenciais. De acordo com este autor, Nabokov é um bom exemplo contra a visão rousseauniana, sendo que para ele não havia nada de inocente, puro e bondoso na infância.

No início dos anos 60 temos a obra do historiador Philippe Ariès, História social da infância e da família, que traça uma evolução histórica das 2 concepções de infância a partir das formas de falar e sentir dos adultos em relação ao que fazer com as crianças. O sentimento de família, infância, sentimento de classes, dentre outros, surgem como as manifestações da intolerância diante da diversidade, existindo uma preocupação de uniformidade.

Para Aries (1981) houve um período da história em que não havia sentimentos pela infância.

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento de infância não existia – o que não quer dizer que as crianças não fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes. (p. 156)

Com o tempo surgem dois tipos de sentimentos de infância: "Um novo sentimento da infância havia surgido, em que a criança, por sua ingenuidade, gentileza e graça, se tornava uma fonte de distração e de relaxamento para o adulto, um sentimento que Ariès (1981, p. 158) chama de "paparicação". Sentimento ao qual a criança era vista como uma coisa "engraçadinha" que servia como distração para os adultos. Outro sentimento que surge foi o de se penetrar na mente da criança para melhor adaptar ao seu nível os métodos de educação.

É entre os moralistas e os educadores do século XVII que vemos formar-se esse outro sentimento da infância [...] que inspirou toda a educação até o século XX, tanto na cidade como no campo, na burguesia como no povo. O apego à infância e à sua particularidade não se exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral. A criança não era nem divertida nem agradável. (Ariès, 1981, p. 162)

No Brasil, a historiografia recebe uma importante referência dos estudos da Europa, sobretudo os estudos da França e da Itália entre os séculos XVII e XIX. De acordo com Trindade (1999, p. 04):

Devido à ausência de registros e não domínio da escrita pode-se observar grandes dificuldades nos estudos sobre a criança e o abandono no Brasil. O alto índice de analfabetismo e a dependência administrativa até as primeiras décadas do século XIX pontuam com grandes lacunas os registros e fontes tradicionalmente utilizadas para a história do Brasil. No que se refere às rodas e orfanatos, somam-se ainda o descaso com os arquivos das Santas Casas de Misericórdia

Segundo Trindade (1999, p. 04), "é possível hoje afirmar que o pensar a respeito da infância no Brasil até o final do século XIX, em muito se aproxima da descrição, feita por Ariès e Badinter, sobre a situação da criança na França do Antigo Regime".

A análise realizada por Ariès destacou-se por fornecer elementos capazes de nos conduzir em dois momentos históricos: o primeiro momento é o da constatação de ausência do sentido de "infância", durante o Antigo Regime na Idade Média. O segundo momento se dá na definição da infância como um período distinto da vida adulta, e de um novo lugar assumido pela criança e pela família nas sociedades modernas. Sua obra precursora ficou conhecida como "história da infância" e motivou diversos trabalhos nesta área.

Segundo Ariès (1981), o sentimento de infância começou a aparecer por volta do século XVI, mas é no final do século XVI e início do século XVII, que a atitude em relação à criança passou a ser diferente. O cuidado dispensado à criança passou a inspirar novos sentimentos e uma nova forma de afetividade, além disso, a criança passa a ser exaltada e a ser fonte de distração.

2.2 O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Á CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

É amplamente reconhecida a importância da família no cuidado e no bemestar de seus membros, uma vez que é a família que irá proporcionar a garantia de sobrevivência a seus integrantes, o aporte afetivo fundamental para o desenvolvimento infantil bem como a absorção de valores sociais e culturais da sociedade em que estão inseridas. (Dolto, 1989; Winnicott, 1983; Bowlby, 1981).

De acordo com Bock (1996) considerando o conceito moderno de família, a autora aponta que o grupo familiar exerce sua função social, sendo ele determinado pelas necessidades sociais. Tanto assim que a organização familiar muda com o decorrer da história do homem, sendo alterada em função das mudanças sociais.

Além disso, tem-se o direito à convivência familiar e comunitária, onde se diz que toda criança deve ser criada e educada no seio da família, sendo que os pais é quem são os responsáveis pelo sustento, guarda e educação dos filhos. No entanto em caso de família substitutiva, o ECA determina que a criança deve ser ouvida previamente, considerando suas relações de afinidade, como também sobre os casos de adoção, tutelar e guarda.

Segundo Osório (1996) a definição de família como sociedade matrimonial, da qual o chefe é o marido, sendo a mulher e os filhos associados dela, permaneceu com este sentido por muitas décadas no Brasil. Neste sentido, a única forma de constituir uma família legítima e consequentemente, legitimar os filhos comuns antes dele nascidos ou concebidos era mediante o casamento.

De acordo com Vicente (1998) a família deixou de ser constituída pelo vínculo jurídico (modelo único de família) para ser reconhecida pelo ordenamento do afeto, este, como elemento volitivo de sua formação (modelo aberto e plural de família). Desta forma passou-se a conferir maior importância à dignidade de cada um dos membros da família e ao relacionamento afetivo existente entre eles do que propriamente à instituição em si mesma

Outros fatores apontados por Fukui (1997) nesta análise remetem a diminuição do tamanho das famílias e a diversificação dos arranjos das famílias. De acordo com o autor surgiram as famílias mono parentais, as famílias compostas pelos cônjuges e filhos de casamentos anteriores, as famílias compostas por membros de várias gerações, as famílias dos domicílios multifamiliares (com várias famílias) e das unidades individuais bem como das uniões homoafetivas.

Ao mesmo tempo em que a sociedade se constituía de novos modelos familiares, o Estatuto da Criança e do Adolescente sinalizou deveres à família, imputando a esta a responsabilidade de garantia dos direitos fundamentais. (LILIAN REGINA ZEOLA, 2004)

Na política de proteção integral à criança é reconhecidamente fundamental a presença da família. Mesmo quando houver a necessidade de afastamento do

ambiente familiar, os esforços devem ser direcionados para a reintegração familiar o mais urgente possível. (LILIAN REGINA ZEOLA, 2004)

2.3 INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: SUJEITOS DE DIREITOS E PROTEÇÃO DO ESTADO

Nesta parte, procura-se situar as transformações legais voltadas à infância e adolescência durante a redemocratização política da sociedade brasileira, percurso que representou a consolidação da sociedade civil em torno da luta por direitos políticos, civis e sociais, e a noção de direitos das crianças e dos adolescentes, que marcaram a década de 1990. (ROBERTO, 2010)

Paralelamente ao processo de elaboração e implementação das políticas sociais destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, o período de redemocratização se caracterizou pela reforma administrativa do Estado, que envolveu a descentralização e a municipalização de políticas públicas e, também, a institucionalização do controle social, com a criação de conselhos e espaços públicos de interlocução e cogestão política, bem como a mobilização e participação social de diversos setores da sociedade civil.

No plano político-econômico, as mudanças promovidas a partir dos anos 80 do século passado se caracterizaram pelo embate com o neoliberalismo e as transformações do sistema de políticas sociais. O dilema que se estabeleceu para a década de 1990 e para o início do século XXI foi o de conciliar crescimento econômico e combinar a responsabilidade social do Estado/sociedade na formulação, articulação e gestão de políticas públicas, com um cenário de escassez de recursos públicos, de um lado, e demandas por uma democracia social, de outro.

Nesse contexto, a estratégia de constituição de um sistema de proteção social no país se baseou nos modelos tradicionais de programas destinados à transferência monetária contemplando famílias em situação de vulnerabilidade social por intermédio de políticas sociais compensatórias e complementares, objetivando

aumentar o acesso à alimentação, saúde e educação básica, considerados fatores de grande potencial para a redução das desigualdades.

A organização da sociedade civil exerceu a função política destinada ao espaço público no processo de democratização do Estado brasileiro, tanto no que diz respeito à capacidade de tornar as decisões do Estado permeáveis à influência dos setores da sociedade civil, quanto na constituição de um espaço legítimo de lutas contra a exclusão política e social, por meio da valorização e do reconhecimento do "outro" como sujeito portador de direitos. Contribuiu, por fim, para consolidar a aprendizagem de uma cultura de direitos e cidadania (GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA – GECD – 1999).

No artigo 88 (item I a VI), a legislação propõe as diretrizes que compõem essa política: a municipalização; criação e manutenção de programas específicos, considerando a descentralização político-administrativa; criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais; manutenção de fundos nacional, estadual e municipal vinculados aos respectivos conselhos; mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade e, integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.

O Sistema de Garantia de Direitos, que representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil, tem sido considerado um conjunto de instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infanto-juvenil e familiar, os quais devem atuar de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina da Proteção Integral por meio da política nacional de atendimento infanto-juvenil.

A partir desse marco, destacam-se a institucionalização do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca –, em 1991, dando continuidade

à regulamentação das disposições da Constituição e do Estatuto; a Lei Orgânica de Assistência Social – Loas –, em 1993, que priorizou o atendimento à criança e à adolescência prevista nas ações de atendimento às políticas municipais da criança e do adolescente, por meio da assistência social.

Em 1995, a Medida Provisória n. 813 transformou o então Ministério da Previdência Social em Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS –, criando a Secretaria Nacional de Assistência Social – SAS –, como órgão da gestão federal. Em 1996, também foi criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti –, por intermédio da SAS. Sua emergência e implementação foi consagrada como desdobramento das articulações do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituído por meio da Portaria n. 458 de 2001.

A inexistência de um órgão específico para o controle e articulação da política social culminou na criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS –, pela Medida Provisória n. 163, de janeiro de 2004, e transformada na Lei n. 10.869, de maio de 2004. O MDS2 passou a coordenar a política de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, assistência social e renda de cidadania.

Dando continuidade ao processo de operacionalização da seguridade social, a elaboração da Política Nacional de Assistência Social – PNAS –, em 28 de outubro de 2004, definiu as diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, conforme a Loas, tratando das condições para a extensão e universalização da proteção social básica e especial à população em geral e, em especial, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.

O Suas foi implementado a partir da publicação da Norma Operacional Básica – NOB –, do Sistema Único de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional n. 130, de julho de 2005), que regulamentou o dispositivo da PNAS e definiu os parâmetros para a regulamentação e implementação do Suas em todo o território nacional (BRASIL, 2004, P. 33).

Nesse contexto, processa-se a reorganização dos serviços sociais visando à integração de objetivos e formas de ação em relação a um público-alvo, juntamente, com a noção de complementaridade entre intervenção estatal e privada no atendimento às políticas de direitos infanto-juvenis, como ocorreu nos últimos anos com a saúde, a educação e, recentemente com a assistência social. A implementação do Programa Bolsa-Família (Lei n.10.683 de 2003), por meio do MDS, retrata a unificação operacional de gestão das ações de transferência de renda. Por exemplo, tal programa integrou diversas ações existentes, como a Bolsa-Escola (programa nacional de renda mínima, vinculado ao Ministério da Educação); a Bolsa-Alimentação (programa nacional de renda mínima para combate à mortalidade infantil e desnutrição, vinculado ao Ministério da Saúde); o Cartão-Alimentação (programa nacional de acesso à alimentação, criado no âmbito do Programa Fome Zero e vinculado ao extinto Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar); o programa Auxílio-Gás, vinculado ao Ministério das Minas e Energia, e o Peti, este último a partir de 2006.

No âmbito do Ministério da Justiça, constituiu-se o Departamento da Criança e do Adolescente – DCA –, órgão localizado junto a Secretaria de Direitos de Cidadania, por intermédio do Decreto n. 1.796 de 1996, estabelecendo linhas gerais da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Posteriormente, em 1998, a Secretaria de Direitos de Cidadania foi extinta, passando o DCA à estrutura da Secretaria Nacional de Direitos Humanos que, em janeiro de 1999, passou à categoria de Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Em 2003, o Departamento da Criança e do Adolescente foi substituído pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos –SDHE –, de acordo com a Lei n. 10.683.

A SEDH ficou responsável pela "articulação e implementação de políticas públicas de promoção e proteção de direitos", e foi composta por diversos conselhos nacionais (direitos humanos, criança e adolescente, idoso, combate à discriminação e portadores de deficiência), e pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA –, cujas ações visam o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos, bem como a elaboração das diretrizes políticas e do Plano Nacional de Promoção, Defeso e Garantia do Direito de Crianças e

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006a) e a discussão sobre Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase (Brasil, 2006).

A Constituição Brasileira de 1988, instituiu no Brasil um relevante marco no processo histórico de construção de um sistema de proteção social, afiançando direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal. Dessa forma, o conjunto das necessidades dos cidadãos brasileiros de âmbito pessoal e individual inscreveu-se definitivamente nos compromissos e responsabilidades dos entes públicos, inaugurando no país um novo paradigma (SPOSATI, 2009).

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988, como política pública de direita não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e Previdência Social, constituindo-se em "Política de Proteção Social" articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social:

O reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, rompeu, portanto, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993) -ratificou e regulamentou os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, assegurando a primeira responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da política de Assistência Social. Sua organização, em todo país, tem respaldo legal social pacto federativo ao estabelecer responsabilidades e atribuições entre os três entes federados e considerar o comando único das ações em cada esfera de governo.

Com a expansão das políticas sociais, principalmente a partir dos anos 2000, cada vez mais tem instituído novos olhares para o campo interdisciplinar das políticas públicas, inclusive do Serviço Social, da Sociologia, da Psicologia Social entre outras áreas. Tal fenômeno vem dando principalmente devido a implementação tardia de sistemas de proteção (SPOSATI),2002) que visam a garantia de direitos sociais básicos de modo universal.

Apesar das múltiplas interpretações existentes sobre quais políticas setoriais seriam as políticas sociais, trata-se principalmente daquelas voltadas para a proteção social dos cidadãos e cidadãs, principalmente no que tange à oferta da saúde, assistência social, educação, cultura entre outras. Estas tem buscado envolver, de modo transversal ou especifico, questões de enfrentamento de riscos e vulnerabilidade sociais (inclusive a pobreza), questões de diversidade de gênero, geração, raça, etnia e orientação sexual.

A PNAS/2004 reorganiza Projetos, Programas, serviços Assistência Social, consolidando no país, o Sistema Único de Assistência Social(SUAS), com estrutura descentralizada, participativa e articulada com as políticas públicas setoriais. Nesse sentido, demarca as particularidades e especificidades, campo de ação, objetivos, usuários e formas de operacionalização da Assistência Social, como Política pública de Proteção Social. A concepção de Assistência Social definida na LOAS e na Política Nacional de Assistência Social-PNAS de 2004, passa a ser de uma Política de Proteção Social, com caráter público e não contributivo, com a primazia da responsabilidade do Estado na universalização de direitos e de acesso aos serviços (CHIACHIO, 2006; PAZ, 2010). Dessa forma, a Assistência Social passa ater um novo paradigma, ultrapassando e rompendo com as noções de caridade, benevolência e doação, que teve no passado.

Apesar dos avanços legais, observa-se um descompasso entre a legalização e efetivação de direitos humanos de crianças e adolescentes, o que reafirma os argumentos de Santos (2003), de que os direitos humanos possuem um potencial emancipatório se utilizados no âmbito de uma política progressista a partir do reconhecimento de seus contextos multiculturais¹, de forma a considerar a diversidade de concepções, crenças, valores e interesses que envolvem esses direitos e a histórica cultura de opressão, dominação, mazelas e exclusões geradas pelas contradições do sistema capitalista, o que significa reduzir as desigualdades sociais, bem como enfrentar as violências, preconceitos e discriminações, que se apresentam no meio e nas relações sociais de forma difusa, fluída e, muitas vezes, sutil.

As diretrizes do Artigo 87, I da política de atendimento à criança e ao adolescente preconizada pelo ECA (1990) são implementadas no âmbito da política de assistência social mediante as ações do SUAS (2005), cujo formato institucional é pautado pelos conteúdos de rede, sistema, articulação, integração, intersetorialidade e matricialidade sócio familiar que se materializam na referência e

contra referência de fluxos de serviços, informações, e contínua integração entre sujeitos institucionais, usuários, unidades, órgãos, instituições e sociedade civil organizada, visando promover o acesso e a efetivação de direitos.

Sabe-se que somente com a consolidação do ECA que as crianças e os adolescentes tornam-se sujeitos de direitos, ou seja, eles começam a ser considerados cidadãos. Além disso, o Estatuto vem assegurar todas as oportunidades e facilidades, com a finalidade de facultar o desenvolvimento físico, moral, mental, espiritual e social, como também quebrar velhos paradigmas que orientavam as ações sobre o tema.

Vale-se ressaltar que o Estatuto contribui para que toda criança e adolescente gozem dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como afirma o Art. 227 da Constituição Federal de 1988:

Já outro aspecto que o ECA aponta como prioridade é o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Neste ponto ele afirma que toda criança e adolescente tem o direito de ir e vir, de se divertir, de praticar esportes, de se expressar, como também participar da vida familiar e da vida política, ressaltando que jamais deve-se violar a sua integridade física, psíquica e moral.

Outro fator importante é o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, onde se tem o objetivo de preparar a criança e o adolescente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, devendo o Estado garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito, oferecendo também creches e pré-escolas para crianças de até 6 anos, sendo que o pai tem a obrigação e dever de manter os filhos na rede regular de ensino.

Todos os direitos referendados no ECA em relação à proteção da infância e adolescência estão neste âmbito formalizados no ponto de vista legal. No entanto é preciso materializar os direitos das crianças e dos adolescentes através das ações concretas de políticas públicas. É neste sentido que se ressalta a importância do ECA como balizador para a construção de políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes. E para compreender a efetivação dos direitos das crianças e

adolescentes, desenvolve-se no item a seguir o mapeamento de ações de políticas públicas voltados para este público específico.

Para que os direitos preconizados pelo ECA e demais legislações sejam materializados na prática da proteção da infância e juventude, é preciso que o conjunto de políticas sociais destinadas a inclusão das crianças e adolescentes estejam em pleno funcionamento e suas ações sejam planejadas e pensadas no sentido de garantir a vivência do acesso aos direitos. As políticas estão organizadas em áreas centrais como a saúde, educação, assistência social, trabalho e geração de renda, com suas normativas próprias e estruturas funcionais. (GONZÁLEZ, 2012).

O Estatuto preconiza a proteção integral, ou seja, políticas de atendimento a todos, universalizadas, mas na realidade se presenciam políticas focalizadas e privatizadas, que impulsionam uma seleção dos mais necessitados dentro de um universo de sujeitos em situação de vulnerabilidade e/ou risco sociais. Na contemporaneidade focalizam-se três programas sociais, especificamente oriundos do Governo Federal, voltados ao público infanto juvenil: A gente Jovem de Desenvolvimento Humano e Programa Sentinela. Desses, apenas os Agentes Jovens de Desenvolvimento Humano são de transferência de renda.

O Agente Jovem de Desenvolvimento Humano é dividido em dois ciclos: o que atende adolescentes de 15 a 17 anos, e o que se volta para os jovens de 18 a 24 anos de idade. O primeiro ciclo está mais voltado para atividades sócias educativas continuadas, que estimulem o protagonismo juvenil, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e ampliem o conhecimento sobre questões cotidianas na sociedade, com ênfase no trabalho e na educação. Já no segundo ciclo, os jovens também usufruem do espaço para discussão de assuntos contemporâneos e locais, de modo que o protagonismo juvenil seja estimulado e se conquiste o conhecimento cultural do seu território, apesar de o eixo do trabalho estar na inserção dos mesmos no mercado de trabalho. Os jovens inseridos no Programa recebem uma bolsa no valor de R\$ 65,00 (março de 2007) e devem frequentar regularmente a escola. O MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) em

2006 co-financiava 4.501 Núcleos de Agente Jovens em 1.711 municípios, correspondendo a cerca de 112.536 jovens (MDS,2004).

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destaca-se as ações do PAIF que tem como objetivo o de prevenir situações de risco e também de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tendo em vista que o público prioritário é aquela população que vive em situação de vulnerabilidade social, dentre eles estão a criança e o adolescente.

Além disso, através do PAIF se materializam o direito à cultura, ao esporte e lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e principalmente a convivência familiar e comunitária, que se encontram preconizados no art4 e Art. 15-18 do ECA. Ainda no âmbito da política de assistência destacam-se as ações da proteção social especial pelo PAEFI, instituições de longa permanência e família acolhedora que visam garantir a integralidade e proteção de crianças e adolescentes que vivenciam situações de violência e negligencia preconizados nos art5, 19 - 21, 23 - 24, 28 - 32 do ECA.

A PNAS fundamenta-se e materializa-se com a implantação e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que "[...] é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira." (BRASIL, 2005a, p. 15).

3.0 AS QUESTÕES SOCIAIS EM CANHOTINHO

3.1 MAPA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO

No início do século XIX, dois irmãos habitavam á margem esquerda do rio que banha o atual Município: um, instalado no local onde hoje se estende a rua da Estação e outro mais acima, para as bandas do Lajeiro e da Serra dos Bois. Este último, tendo perdido a mão direita, passou a ser conhecido como "Canhoto", apelido que se estendeu ao próprio rio. Seu irmão, a princípio identificado como "irmão de Canhoto", e mais tarde alcunhado de "Canhotinho" (talvez por ser de estatura mais baixa), erigiu, próximo de sua residência, uma capela, sob a inovação de São Sebastião, a quem era extremamente devotada.

Em pouco tempo surgia a povoação, que teve por nome o apelido de seu fundador-Canhotinho. Em 2 de setembro de 1885, foi concluída a estação da linha férrea, e, no mês seguinte chegou a primeira locomotiva. Em 1892 Canhotinho já estava com seu comércio regularmente desenvolvido. No ano seguinte, construíram, em menos de 3 meses, a igreja atual. Em 1897 chegou ao Município o Dr. William Butler, acompanhado de seu filho Humphrey, ambos médicos, aos quais Canhotinho muito deve, sob o ponto de vista sanitário. Foram construídos um templo evangélico, um colégio, uma casa de saúde e prédios residenciais. Gentílico: Canhotinhense, Formação Administrativa.

Distrito criado com a denominação de Canhotinho, pela lei provincial nº 1706, de 01-071882, subordinado ao município de São Bento. Elevado à categoria de vila com a denominação de Canhotinho, pelo decreto estadual nº 21, de 02-10-1890, desmembrado de São Bento. Instalado em 29-09-1890.

Elevado à condição de cidade e sede, com a denominação de Canhotinho, pela lei estadual nº 607, de 14-05-1903. Pela lei estadual nº 991, de 01-07-1909, é criado o distrito de Palmeira anexado ao município de Canhotinho.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 6 distritos: Canhotinho, Calçado, Jupi, Lajedo, Palmeira e Tupi. Pela lei municipal nº 62, de 24-04-1917, é criado o distrito de Glicério e anexado ao município de Canhotinho. Nos quadros de apuração do recenseamento geral de I-IX-1920, o município é constituído de 7 distritos: Canhotinho, Calçado, Glicério, Lajedo, Jupi, Palmeira e Tepi. Pela lei estadual, nº 1931, de 11-09-1928, desmembra do município de Canhotinho os distritos de Palmeira e Jupi. Para formar o novo município de Palmeira.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 5 distritos: Canhotinho, Calçado, Glicério, Lajedo e Tupi. Pelo decreto lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de Tupi é extinto, sendo seu território anexado ao distrito sede do município de Canhotinho.

No quadro fixado para figurar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Canhotinho, Calçado, Glicério e Lajedo. Pela Lei estadual nº 952,31-12-1943, o distrito de Glicério passou a denominar-se Paquevira. Pela Lei municipal nº 31, de 14-02-1948, é criado o distrito de Olho d'Água de Dentro e anexado ao município de Canhotinho. Pela Lei estadual nº 377, de 24-12-1948, desmembra do município de Canhotinho o distrito de Lajedo ex-Lajedo. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de I-VIII-1955, o município é constituído de 4 distritos: Canhotinho, Calçado, Olho d'Água de Dentro e Paquevira. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela lei estadual nº 4948 de 20-11-1963, desmembra do município de Canhotinho o distrito de Calçado. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-11-1963, o município é constituído de 3 distritos: Canhotinho, Olho d'Água de Dentro e Paquevira. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

O município de Canhotinho se estende por 423,1 km2 e contava com 24.536 habitantes no último censo. A densidade demográfica habitantes por km2 no território do município. Vizinho do município de Angelim, Quipapá e São João, Canhotinho se situa a 27 km a Sul-Leste de Lajedo a maior nos arredores. "Situado

a 552 metros de altitude, Canhotinho tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 8° 52' 38" Sul Longitude: 36° '11 49" Oeste. O Prefeito de Canhotinho é Felipe Porto de Barros Wanderley Lima.

3.2 IDH DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO COM EMBASAMENTO NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE.

A pesquisa foi elaborada a partir do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro - FJP, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010. O IDH Municipal varia de 0 a 1 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação. Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município. Pesquisa mostra o IDH-M levantado por município do país pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 divulgado pelo PNUD, considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação.

3.3 PIB DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO COM RELAÇÃO À CRIANÇA E ADOLSCENTE

O levantamento, elaborado a partir de dados disponibilizados pelo IBGE e pelo DATASUS, além de permitir estabelecer relações macroeconômicas, possibilita município, perfis econômico е setorial. traçar, para cada seus O cálculo do PIB dos municípios baseia-se na distribuição do valor adicionado bruto, básicos, em valores correntes das atividades econômicas. preços Para cálculo do PIB per capita foram utilizadas as estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE. O estudo permite visualizar:

- A posição do seu município no ranking nacional e a posição no ranking do seu estado.
- 2) A participação percentual do seu município no PIB nacional e a participação no PIB do seu estado.
- 3) O coeficiente/razão entre o PIB per capita do seu município em relação ao Brasil e o coeficiente em relação ao seu estado. Esses coeficientes indicam quantas vezes o PIB per capita do seu município é superior ou inferior ao PIB per capita nacional e estadual.

3.4 INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIECONOMICO DE MUNICIPIO DE CANHOTINHO.

Aspectos Socioeconômicos O município foi criado em 02/10/1890, pela Lei Estadual n. 21, sendo formado pelos distritos: Canhotinho (Sede), Olho d'Agua de Dentro e Paquevira; e pelos povoados de Mucuri, Tupi e Usina Gravata.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 24 920 habitantes sendo 12 261 (49,2) na zona urbana e 12 659 (50,8) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 12 482 (50,1) %, enquanto que do feminino totalizam 12 438 (49,9) %, resultando numa densidade demográfica de 59,2 hab./km2.

Na área de saúde é composta por 1 Hospital, 26 Leitos, 10 Ambulatórios, 10 PSF, assim destruídos 04 na área urbana, e 06 na área rural.

Na área de educação, o município possui 34 estabelecimentos de ensino fundamental com 6350 alunos matriculados, e 01 estabelecimentos de ensino médio com 664 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 123 salas de aula, sendo 23 da rede estadual, 90 da municipal e 10 particulares. Dos 6 056 domicílios particulares permanentes, 2946 (48,6) % são abastecidos pela rede geral de água,

1751 (28,9) % são atendidos por poços ou fontes naturais e 1359 (22,4) % por outras formas de abastecimento.

A coleta de lixo urbano atende 2638 (43,6) % dos domicílios. Os gastos sociais per capita são R\$ 37,00 em educação e cultura, R\$ 09,00 em habitação e urbanismo, R\$ 17,00 em saúde e saneamento e R\$ 12,00 em assistência e previdência social (2000).

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,322, ocupando a 127º colocação no ranking estadual e a 4.811º no ranking nacional.

CANHOTINHO: IDBE 2015 POR ESCOLAS

O Censo Escolar é aplicado anualmente em todo o Brasil, coletando informações sobre diversos aspectos das escolas brasileiras, em especial as matrículas e infraestrutura. Todos os níveis de ensino são envolvidos: ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA. Total de 34 escolas.

Matrículas em creches	190 estudantes	PE: 93.040 Brasil: 3.049.072
Matrículas em pré-escola	s594 estudantes	PE: 230.316 Brasil: 4.923.158
Matrículas anos iniciais	2.125 estudantes	PE: 746.505 Brasil: 15.562.403
Matrículas anos finais	1.612 estudantes	PE: 581.442 Brasil: 12.368.807
Matrículas ensino médio	531 estudantes	PE: 364.620 Brasil: 8.076.150
Matrículas EJA 7	88 estudantes	PE: 203.679 Brasil: 3.491.869
Matrículas educação espe	ecial 0 nenhum	

Fonte: Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 34 | QEdu. org.br

Matrículas no Ensino Fundamental

Matrículas 1º ano	370 estudantes	PE: 132.402Brasil: 2.940.302
Matrículas 2º ano	380 estudantes	PE: 137.982Brasil: 2.987.903
Matrículas 3º ano	527 estudantes	PE: 172.533Brasil: 3.310.625
Matrículas 4º ano	430 estudantes	PE: 146.753Brasil: 3.146.442
Matrículas 5º ano	418 estudantes	PE: 156.835Brasil: 3.177.131
Matrículas 6º ano	563 estudantes	PE: 170.061Brasil: 3.454.996
Matrículas 7º ano	436 estudantes	PE: 148.148Brasil: 3.104.616
Matrículas 8º ano	328 estudantes	PE: 135.132Brasil: 2.997.687
Matrículas 9º ano	285 estudantes	PE: 128.101Brasil: 2.811.508

Fonte: Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 34 | QEdu.org.br

Matrículas no Ensino Médio

Matrículas 1º ano	212 estudantes	PE: 136.478Brasil: 3.198.357
Matrículas 2º ano	192 estudantes	PE: 117.467Brasil: 2.611.531
Matrículas 3º ano	127 estudantes	PE: 103.671Brasil: 2.173.188

Fonte: Censo Escolar/INEP 2015 | Total de Escolas de Educação Básica: 34 | QEdu.org.br

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. E mostra quantas alunos matriculados no município de Canhotinho.

4.0 ANÁLISE DE ATUAÇÃO DO CREAS

4.1 A CONTEXTUALIZAÇÃO DO CREAS NO BRASIL

A Proteção Social Básica consiste em serviços e programas voltados para a prevenção à vulnerabilidade e ao risco social, através do incentivo das potencialidades dos indivíduos e do fortalecimento dos vínculos familiares. Os usuários desse tipo de proteção, apresentam fragilidade nos vínculos familiares, situação de pobreza e ausência de pertencimento social em face da discriminação étnica, etária, de gênero, por alguma deficiência. (Brasília, 2004).

E a Proteção Social Especial que se divide em Média e Alta Complexidade atende aqueles indivíduos cujos direitos foram violados e que estão em situação de vulnerabilidade, mediante pobreza e/ou miséria, a violência no âmbito familiar ou na comunidade, abandono e outros.

A Proteção Social de Média Complexidade, é uma forma de atendimento direcionado a crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, cujos direitos foram violados, porém os vínculos familiares e afetivos não foram rompidos. E a de Alta Complexidade cujos usuários são aqueles que tiveram seus direitos violados e os vínculos encontram-se rompidos ou sob ameaça de rompimento. (Brasília, 2004).

Os níveis de proteção social e, consequentemente, os serviços oferecidos pela Assistência Social variam de acordo com a habilitação dos níveis de gestão de cada município. O município habilitado na gestão inicial encontra-se em transição, porque não foi habilitado na gestão básica e nem na plena. Contudo, a responsabilidade dos serviços oferecidos deverá ser do Sistema de Proteção Social Básica, que compreende os serviços de Benefício de Prestação Continuada, benefícios eventuais, capacitação e inserção produtiva e socioeducativas para grupos geracionais e intergeracionais e o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), que desenvolverá o trabalho com as famílias de cada território. SUAS (2005)

A gestão básica está na responsabilidade de o gestor implantar os serviços vinculados à Proteção Social Básica, conforme o recurso transferido para a execução dos mesmos. Caso o gestor perceba a necessidade de implantar no seu município os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deverá custeá-los, pois os recursos repassados para os serviços da Proteção Social Básica não poderão ser utilizados para outros tipos de serviços. (Brasília, 2004).

A gestão plena oferece serviços de Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta complexidade) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tais como: PETI (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil); ações para o cumprimento de medida socioeducativa; atendimentos para vítimas de exploração e/ou abuso sexual (Programa Sentinela), abrigos, albergues, moradias provisórias e família acolhedora. Para atender às demandas vinculadas à Proteção Social Especial foram criados os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), que serão uma espécie de "porta de entrada" para os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Os serviços são: de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; de Orientação e Apoio Especializados a indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados; Serviços de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (Brasília, 2004).

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrências de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros" (PNAS, 2004, p.31).

No CREAS, o funcionamento centralizado dos serviços num mesmo espaço irá depender de cada gestor municipal. Esse espaço deve ser amplo e acolhedor, de modo que garanta o respeito e o sigilo profissional no momento do acolhimento e do atendimento psicossocial de cada serviço. É importante enfatizar que cada serviço possuirá equipe própria. O Centro prestará serviços especializados e continuados àqueles cidadãos e a seus respectivos familiares que tiveram seus direitos violados,

tais como criança e adolescente vítimas de violência, população de rua entre outras, com o objetivo de promover e garantir o Sistema de Garantia de Direitos. SUAS (2005)

Os serviços oferecidos terão uma abrangência local e/ou regional, de acordo o nível de gestão de cada município. A abrangência local compreende os municípios habilitados em gestão inicial ou básica, cujo serviço, financiado pela União, será apenas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Irá depender de cada gestor municipal da Assistência Social custear a implantação dos outros tipos de serviços de Média e Alta complexidade. Já nos municípios de gestão plena, os serviços oferecidos no CREAS serão de enfrentamento ao abuso, exploração e violência sexual de crianças e adolescentes, assim como os demais serviços de proteção social especial de Média e Alta complexidade conforme salientados acima. Os serviços possuirão abrangência regional, ou seja, terão que atender as demandas de outros municípios que, mediante a sua habilitação inicial ou básica, não são capazes de oferecer. SUAS (2005)

O CREAS deve ofertar atenções na ocorrência de situações de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência física/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições a plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário a crianças, adolescentes e suas famílias (...)" (GUIA DE ORIENTAÇÃO DO CREAS, 2005, P.09).

O atendimento/acompanhamento especializado multidisciplinar realizado pelo CREAS visando potencializar a capacidade protetiva da família e favorecer a reparação da violação а partir de uma atuação junto núcleo familiar/território/comunidade, mostra que a efetivação de direitos humanos infantojuvenis necessita da intersetorialidade com as políticas púbicas e de uma estreita e consistente articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias e Varas Especializadas, Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos Guia de Orientação do CREAS, 2005, p.09).

O trabalho com a matricialidade sociofamilar, a partir de acolhida, escuta qualificada, atendimentos individuais e grupais, visitas domiciliares e acompanhamentos sistemáticos apresenta-se como de fundamental importância para o fortalecimento da função protetiva da família, entretanto, não são suficientes para promover um rompimento com o ciclo de pobreza, violências e vitimizações que afetam crianças e adolescentes com direitos violados, pois estas violações são produtos de um sistema de produção excludente e fruto da histórica cultura de opressão e dominação que afronta cotidianamente a pessoa humana. Guia de Orientação do CREAS, 2005, p.09).

O CREAS enquanto equipamento estatal público da política de assistência social apresenta-se como um importante mecanismo para o enfrentamento dessa cultura de negação de direitos, porém é necessário que haja uma mobilização por parte do Estado, família e sociedade, para que os direitos desses sujeitos sejam efetivados, visto que as violações de direitos infanto-juvenis enfrentadas pelos CREAS exigem uma maior efetividade nas soluções protetivas no âmbito das políticas públicas a partir de encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada (SUAS 2005).

O CREAS deve promover a articulação de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços de média complexidade e potencializar as ações para seus usuários. No entanto, dada a complexidade das situações atendidas, devem envolver um conjunto de profissionais e processos de trabalho que ofertem atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, apoio, encaminhamento e acompanhamento individualizado e em grupo de forma especializada. (SUAS 2005)

4.2 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE CANHOTINHO

Além de ofertar serviços especializados em caráter continuado, o Centro de CREAS se constitui como polo de referência, coordenador e articulador da PSE de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos. Nessa perspectiva, o equipamento deve buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para superação da situação de vulnerabilidade apresentada. (GMA,2013, pag.29)

Cabe destacar, ainda, que o CREAS responde pela articulação dos serviços de Média Complexidade e pela operação da referência e do contra referência com a rede de serviços sócio assistências da PSB e PSE e as demais políticas públicas e instituições que compõem o sistema de garantias dos direitos, incluindo os movimentos sociais. Para que isso ocorra, é necessário estabelecer mecanismo de articulação permanentes, como reuniões, encontros para discussão, acompanhamento e avaliação das ações. (GMA, pag.29)

Em relação às principais formas dos usuários acessar o CREAS é através do atendimento sócio jurídico, encaminhamento do conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA, Conselho de idoso, Conselho Tutelar), busca ativa e por demanda espontânea. Nota-se que o encaminhamento das demais políticas públicas (saúde, educação) não é uma prática recorrente no acesso dos usuários a este equipamento (tabela abaixo) (, GMA, pag.31,3

4.3 PRINCIPAIS FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS NO CREAS

Tabela 1: FORMA DO ACESSO DO CREAS

Demanda espontânea

Busca ativa

Encaminhamento da rede de assistência social

Encaminhamento de Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA, Conselho Tutelar, etc.)

Unidades de atendimento sócio- jurídico (Ministério público, Defensorias Públicas e o Judiciário.)

Fonte: PMAPAS 2013.

Segundo GMA (2013). No âmbito das situações de violações de direitos frequentemente atendidas no CREAS de Canhotinho, comparecem aquelas caracteristicamente referenciadas na PSE. Tais violações, responsáveis pela ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, devem ser consideradas em um contexto sócio histórico e multidimensional, determinando a oferta e o desenvolvimento de ações e atividades, além de subsidiarem a construção de diagnósticos socioterritoriais.

Nesse sentido, a identificação e a sistematização de dados e informações sobre a realidade de famílias e indivíduos com direitos violados são fundamentais para a construção de estratégias de enfrentamento e execução do trabalho social do CREAS.

Segundo GMA (2013) no que se refere à ocorrência destas violações entre os diversos públicos atendidos no equipamento social aqui destacado, nota-se que há

situações de: violência física (idosos do sexo feminino), violência psicológica (crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos) e violência sexual (adolescentes de ambos os sexos), negligência e abandono (crianças e idosos de ambos os sexos) além das situações de rua e mendicância no público de ambos os sexos. Chama a atenção aquelas violações relacionadas à dependência química, predominante nos adolescentes de ambos os sexos.

Segundo GMA (2013) é importante destacar que o presente Município não possui recorrências de demandas como tráfico de pessoas, vivência de trabalho infantil, afastamento do convívio familiar devido aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, discriminação/violência em decorrência da orientação sexual, discriminação/violência em decorrência da raça/etnia. Algumas dessas situações são demandas silenciosas que nem sempre chegam diretamente ao equipamento. Desta forma, a busca ativa, atendimentos individuais, dentre outras ações oportunizam a emergência de determinadas demandas.

Conforme GMA (2013) no que se refere às articulações, o CREAS de Canhotinho as estabelecem com instâncias da rede essencial de articulação, para as quais são realizados, ainda, encaminhamentos. A esse respeito, observa-se, ainda, que há instâncias com as quais o CREAS se articula, mas de outra forma que não seja o encaminhamento já que consta como articulações realizadas e não indicadas nos seus encaminhamentos.

Segundo as Orientações Técnicas para a operacionalização dos CREAS (MDS, 2011), a identidade desse equipamento deve ser fortalecida no processo de articulação com a rede, delimitando papéis e competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e sinérgicas e prevenir que os serviços ofertados assumam funções que não lhes são concernentes.

Segundo GMA (2013). Já no âmbito do acompanhamento especializado, as equipes do CREAS de Canhotinho recorrem a elementos essenciais à sua realização, potencializando o enfrentamento às situações de violação de direitos e o desenvolvimento de ações para o fortalecimento ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nesse processo identificamos que não há articulações deste CREAS com serviços ou órgãos relacionados a trabalho e emprego, segurança alimentar, serviços ou programas de segurança pública, organizações não governamentais e programas ou projetos de inclusão digital. Em relação à ausência de encaminhamentos e/ou articulações destaca-se rede privada da PSB e PSE e Organizações Não Governamentais (ONGs).

Segundo GMA (2013). Após a análise apresentada, destacamos que no Município de Canhotinho faz-se necessário assegurar condições que garantam a continuidade dessa atuação, potencializando o desenvolvimento do trabalho social. Além disso, a gestão municipal deve estar atenta às dificuldades e limites observados no âmbito deste equipamento, estabelecendo canais de comunicação com equipes e coordenações, com vistas a viabilizar alternativas de superação dos desafios.

4.4 ANÁLISES DOS DADOS

Durante os anos 2015 e 2016, foram atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS de Canhotinho no total de 200 casos, envolvendo crianças e adolescentes, assim distribuídas, abuso sexual, dependência química, abandono, violência física e psicológica, mendicância e situação de rua, a forma de abordagem busca ativa, demanda espontânea, encaminhamento da rede de assistência, encaminhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, Conselho Tutelar, unidade de atendimento sócio jurídico(Ministério Público, Defensoria pública e Judiciário). Essas crianças e adolescente e suas famílias uma vez identificadas, passam a serem acompanhados pelos profissionais do CREAS, e inserida nos programas existentes, a equipe do CREAS, trabalha apenas com um coordenador, um Psicólogo, um assistente social, atualmente o único Programa implantado no CREAS de Canhotinho é o Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e indivíduos- PAEFI, a falta de outros programas, demonstra ineficiência da efetivação das políticas públicas no município, não existe Organização Não Governamental (ONG), nem outras entidades, envolvidas na

defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente. Nota-se também uma ausência de articulação entre o CREAS com a saúde, educação e outros segmentos. Sob essa perspectiva, procurarmos, nesta investigação conhecer e analisar as Representações Sociais do Atendimento à Criança e ao Adolescente, com direitos violados, tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse aspecto nos abre a possibilidade de entendermos a existência de conhecimentos prévios pelos profissionais que executam e dirigem as políticas públicas, a sua própria concepção de mundo, que expressa, muitas vezes, pensamentos elaborados em um passado remoto e superado, que devem ser questionados para dar lugar a um pensamento presente, para a compreensão da política de atendimento à criança e ao adolescente. Pontua-se que a falta de sistematização muitas vezes dificulta a identificação das demandas e a intensidade das ocorrências para melhor desenhar a especificidade da oferta de proteção social na política de Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória de estudo mostrou que as concepções de direitos humanos, bem como a de infância e de adolescência foram sendo construídas com a formatação do Estado liberal burguesas por meio das lutas sociais e da dinâmica relacional entre Estado e sociedade no contexto do sistema capitalista.

A historicidade dos direitos humanos traz para essa categoria um campo de análise que os aproxima das relações e dos grupos sociais, visto que os processos de legitimação e efetivação desses direitos se concretizam numa dinâmica de contínua construção, reconstrução e aperfeiçoamento, por meio dos esforços empreendidos no âmbito das lutas sociais e das intervenções públicas, visando a criação das condições que favoreçam a redução das desigualdades sociais e exclusões. Nesse sentido, apesar dos diversos posicionamentos em torno da fundamentação filosófica e dos interesses em torno da proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a análise aponta que a dificuldade de efetivação não está no fundamento, mas, em sua histórica inexequibilidade, frente às mazelas sociais.

A pesquisa revelou que as violações de direitos acompanham a trajetória humana das relações sociais e, sobretudo, familiares. Nesse sentido, ao tempo em que as concepções de infância e de adolescência foram sendo construídas no contexto da família moderna, a concretização de direitos humanos, infanto-juvenis preconizada pelos marcos legais e normativos do direito e das políticas públicas pós Constituição Federal de 1988, passa pelo fortalecimento e autonomia da família enquanto locus privilegiado de convívio.

O caráter de descentralização, integralidade, focalização e centralidade na convivência familiar e comunitária são evidenciados na afirmação dos direitos humanos infanto-juvenis e nas ações da política de atendimento à criança e ao adolescente executadas com base nos diretrizes, princípios e mecanismos preconizados pela CF/1988, ECA (1990), LOAS (1993), PNAS (2004) e SUAS (2005) e dão especial relevância à matricialidade sociofamiliar enquanto elemento necessário à sua garantia, prevenção e reconstrução.

Entretanto, a efetivação de direitos humanos infanto-juvenis encontra limites que se relaciona com um viés conservador presente na realidade brasileira, que, em grande parte, não rompeu com um passado de colonização e escravismo, legando à contemporaneidade experiências ditas democráticas, mas marcadas pela violência, opressão e autoritarismo que afetam não somente à família, nas as relações sociais como um todo.

A política de assistência social e o CREAS se constituem em importantes estratégias de efetivação dos direitos humanos infanto-juvenis. Entretanto, entendese que as violações de direitos, objeto da presente investigação são resultantes das múltiplas expressões da questão social brasileira. De modo que, concretizá-los não significa apenas exercer um controle social por meio da "concessão legal" de direitos ou desenvolver ações pontuais e fragmentadas, mas enfrentar a questão social em sua universalidade, por meio do desenvolvimento de ações coletivas, organização de redes de serviços, efetividade e intersetorialidade das políticas sociais.

O estudo demonstrou que, para garantir a qualidade e efetividade das ações e atenções à criança e ao adolescente com direitos violados, é fundamental o planejamento, operacionalização e avaliação das ações de forma mais integrada, visando diagnosticar as incidências, infringências e complexidade das situações de violação de direitos, bem como favorecer o acesso aos órgãos e instituições responsáveis pela promoção, defesa e controle desses direitos, com a devida retaguarda de serviços socioassistenciais e das políticas públicas básicas, desenvolvendo, assim, as articulações e atendimentos necessários pelos diferentes órgãos e agentes que compõem o sistema, no sentido de seu contínuo aperfeiçoamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICA

Guanabara: 1973. p.279
BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil .
Brasília: Senado, 1998.
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À FOME. Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição
Necessária – Brasília, DF: MDS: Secretaria Nacional de Assistência Social. 2011.
Política Nacional da Assistência Social 2004. Brasília: Ministério do
Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência
Social, 2004.
Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a
organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Ministério
do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência
Social, 1993.
Lei 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de
dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília:
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de
Assistência Social, 2011.
Sistema Único da Assistência Social - Norma Operacional Básica.
Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria
Nacional de Assistência Social, 2012.
Resolução n° 237, de 14 de dezembro de 2006. Diretrizes para a
estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2006.
Portaria n°246, de 20 de maio de 2005. Brasília: GM/MDS, 2005.
Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009. Protocolo de
Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e transferências de renda no âmbito do
SUAS.
. Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, Brasília: CNAS, 2010.

ARIÉS, Philippe. História social da criança e da família. 2ª ed., Rio de Janeiro:

Orientações técnicas - Centro de Referência da Assistência Social.
Brasília: MDS, 2009.
Orientações técnicas – Centro de Referência Especializado de
Assistência Social - CREAS. Brasília: MDS, 2011.
Brasil wwwcidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?
Brasil www deepask.com/goes? page=canhotinho? PE
Brasil agendaprimeirainfancia.org.br/arquivos/orientações creaspdf

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre a originalidade e conservadorismo**. 2. ed. Brasília: GESST/SER/UNB, 2003. http://www.qedu.org.br/cidade/3565-canhotinho/pessoas/professor

FUKUI Lia Freitas Garcia. **Nível de escolarização, educação informal e procura educacional em populações rurais e urbanas no estado de São Paulo**. São Paulo: Ceru, 1998. 78 p.

JOSÉ ROBERTO RUS PEREZ, **POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES** NO BRASIL, 2010

GHIRALDELLI JUNIOR, P. Pedagogia e infância em tempos neoliberais. In: SILVA JUNIOR, C. A. da et al. **Infância**, **educação** e **neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 2002. p.11-41.

http://portalsocial.sedsdh.pe.gov.br/sigas/Arquivos/GMA/Relat%C3%B3rios/AGREST E_MERIDIONAL/RELATORIO_CANHOTINHO.pdf

LILIAN REGINA ZEOLA, a criança como sujeito de direitos: as contradições das políticas de educação infantil e de proteção especial nos abrigos do município de campo grande/ms no período de 2000 a 2004.

Osório, L. C. (1996). Família hoje. Porto Alegre: Artes Médicas.

PERNAMBUCO. Resolução nº 188 de 05/12/2008. **Política Estadual de Assistência Social/PEAS**. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, 2008.

SPOSATI, Aldaíza. Regulação social tardia: característica das políticas sociais latino-americanas na passagem entre o segundo e terceiro milênio. Rio de Janeiro: IPEA, 2002 (Texto para Discussão, 436).

Trindade, Z. A. (1999). Concepção arcaicas de maternidade e paternidade e seus reflexos na pratica profissional. Interfaces, 2(1), 33-40.

Vicente CM 1998. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo, pp. 47-59. In SM Kaloustian (org.). Família brasileira, a base de tudo. Ed. Cortez-Unicef, São Paulo-Brasília